



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1.288/95

DE 05 DE JULHO DE 1995.



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a decretar a abertura de Crédito Especial de até o montante de R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

ART. 2º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei, destina-se ao custeio da rede física e instalação de sistema de telefone na localidade denominada Cachoeirinha neste Município.

ART. 3º - Para ocorrer as despesas fluente da execução desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular o valor correspondente na dotação seguinte do orçamento vigente:
0212-137602-2.086 - 4.3.1.1 - Auxílio para despesas de capital.

ART. 4º - O valor do crédito autorizado no art. 1º poderá ser suplementado em até 30% (trinta por cento) para atender eventual majoração decorrente de desatualização orçamentária.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 05 DE JULHO DE 1995.**

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 05 dias do mês de julho de 1995.

José Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete